



## RESOLUÇÃO N.04/2023

Regulamenta o Art. 21, no seu parágrafo único, do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, sobre a passagem direta do Mestrado para o Doutorado em Políticas Públicas.

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas, em conformidade com suas atribuições definidas no Regimento Interno do PPGPP;

Considerando as demandas de alguns discentes e orientadores para passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados pelas Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas;

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Regulamentar e instituir os critérios a serem atendidos para a passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados pelas Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas

**Art. 2º.** Será possível a passagem direta do Mestrado em Políticas Públicas, recomendados por unanimidade dos membros das Bancas Examinadoras, para o Doutorado em Políticas Públicas, em duas situações: i) no momento do Exame de Qualificação I, do projeto de Mestrado; ii) no momento da Defesa da Dissertação.

**Art. 3º.** No momento do Exame de Qualificação I (avaliação do projeto de pesquisa), os discentes deverão: a) ser indicados para o Doutorado, pela Banca Examinadora, por unanimidade, considerando a qualidade, ineditismo e a inovação de seu projeto pesquisa, na área de políticas públicas; b) ter concluído todos os créditos teóricos com nota entre 9,0 e 10,0; c) ter publicado artigo em periódico com qualis A1 e A2, ou ter carta de aceite do artigo; d) ter realizado o Exame de Qualificação I no 14º de entrada no curso.

**Art. 4º.** No momento da Defesa da Dissertação, os discentes deverão: a) ser indicados para o Doutorado, pela Banca Examinadora, por unanimidade, considerando a qualidade, o ineditismo e a inovação da sua Dissertação, na área de políticas públicas; b) ter concluído todos os créditos teóricos com nota entre 9,5 e 10,0; b) ter publicado artigo em periódico com qualis A1 e A2, ou ter carta de aceite do artigo; c) ter defendido sua Dissertação no 24º de ingresso no curso; d) apresentar um novo projeto de pesquisa ao Colegiado, no ato da matrícula curricular no Programa.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE PÓS-GRADUAÇÃO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E LETRAS  
COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICAS PÚBLICAS  
Campus Universitário Petrônio Portela – Bairro Ininga – Teresina-PI  
CEP 64.049-550 – [mpp@ufpi.edu.br](mailto:mpp@ufpi.edu.br) – Fone: 86 3215-5808



**Parágrafo Único.** As indicações aprovadas pelo Colegiado do Programa serão vagas adicionais em cada ano, não comprometendo o número de vagas para a comunidade.

Teresina, 23 de outubro de 2023.

*Solange Maria Teixeira*

**Solange Maria Teixeira**

**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Políticas Públicas**